

RESOLUÇÃO Nº 07/99

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 24/02/99, tendo em vista o constante no processo nº 23078.036040/97-15, nos termos do Parecer nº 05/99 da Comissão de Recursos, com as emendas aprovadas em plenário,

RESOLVE

dar provimento ao recurso interposto por CYNTHIA ISABEL RAMOS VIVAS PONTE contra decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional de docente da Faculdade de Farmácia, determinando:

1 – que o processo retorne à Faculdade de Farmácia, para que o Departamento designe Comissão de Avaliação, conforme prevê o artigo 17 da Resolução 12/95 do COCEP, e proceda a nova avaliação;

2 – que a Comissão utilize a Resolução 12/95 do COCEP (conforme o parágrafo único do seu Art.24) e, para os itens em que a referida Resolução estabelece que a pontuação deve ser definida pelo departamento em normas complementares, que se aplique a pontuação vigente à época do período aquisitivo da progressão deste processo (30/11/94 a 30/11/96) segundo normas aprovadas em 09/04/91 pelo Conselho Departamental da Faculdade de Farmácia, as quais, nos itens relativos à Produção Intelectual estabelece pontuação fixa para cada atividade, independente do grau de relevância da atividade, respeitados os limites máximos de cada item, constantes na Resolução 12/95.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 1999.

(o original encontra-se assinado)
NILTON RODRIGUES PAIM,
Vice-Reitor.